

ATA DE JULGAMENTO

Processo 0002/20 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC – AME SANTO ANDRÉ.

Ao
Departamento de Compras

Ao quinto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, precisamente às 10:30 horas, na sala de Reuniões, à Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3330, nesta cidade. O membro da Comissão de Julgamento, Silvana Soares Barbosa, deu início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente publicado pela Fundação do ABC, no entanto, 03 (três) empresas apresentaram envelopes propostas, que foi protocolada tempestivamente, sendo elas: **JGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CTMAX CONSTRUTORA LTDA E VINELI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.**

Após análise da proposta acostada ao feito, pela empresa participante deste certame, sendo este do tipo "menor preço global", passamos a deliberar o quanto segue:

- a) Pela habilitação da empresa participante do certame.

Sendo assim, e não havendo impedimento legal passamos a demonstrar o valor apresentado:

- **JGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, perfazendo o valor global no importe de R\$ 292.479,94 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

- **CTMAX CONSTRUTORA LTDA**, perfazendo o valor global no importe de R\$ 289.909,06 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e nove reais e seis centavos).

- **VINELI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, perfazendo o valor global no importe de R\$ 288.433,03 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos).

Assim, esta Comissão de Julgamento delibera pela convocação da empresa **VINELI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, para apresentar a documentação exigida no item "4" do Memorial Descritivo, eis que apresentou a menor proposta entre as empresas participantes do certame no importe global de **R\$ 288.433,03 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos)**.

Neste sentido, requer seja dada publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelo membro da Comissão de Julgamento.

Santo André, 05 de Fevereiro 2020 às 10:50.

ELIETE CATALANI – OBS: Licença medica

PAMELA RIGO – OBS: Férias

SILVANA SOARES BARBOSA

